



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

3 Adt 0017 CPL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0017/2016

Pelo presente termo Aditivo de Prestação de Serviços, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos n° 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **AVELINO MENEGOLLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o N° 145.268.160-00 e Registro Geral n° 1.690.862, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado:

CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Marechal Deodoro, 403 sala 02, Centro, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n° 23.299.477/0001-15, neste ato representado pelo seu sócio administrador **Sr. SILMAR ANTONIO BALBINOT**, inscrito no CPF/MF sob o n° 383.829.890-04 e RG n° 6012330202, residente e domiciliado na Cidade de Concórdia-SC, denominado neste instrumento particular como **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem embasamento legal no Processo de Licitação n° 0035/2016 - Dispensa de Licitação n° 0010/2016 em seu artigo 57, inciso da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA - Tem por objeto este contrato a locação e manutenção de Software de Blocos de Produção Rural.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses contados a partir de 20 de fevereiro de 2019 vigorando até 19 de fevereiro de 2020, conforme Ofício da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Parecer do Comitê Gestor em anexo.

CLAUSULA QUARTA - Fica reajustado o valor do contrato, pelo IGPM acumulado dos últimos doze meses (6.75%), passando a ser de **R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais)** mensais contados a partir de 20 de fevereiro de 2019.

CLAUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e Aditivo.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de prestação de serviços em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 05 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

CPL ASSESSORIA E DESENV. LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: